



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ato GP Nº 73, de 23 de fevereiro de 2022.

Altera a Resolução TRE/RJ 1211/2022, para modificar os Juízos Eleitorais designados como responsáveis pela supervisão dos polos das urnas eletrônicas, nas Eleições de 2022, nas localidades que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução TRE/RJ 1211/2022, que autoriza o Presidente deste Tribunal a alterar, por meio de ato específico, as designações estabelecidas pela referida Resolução;

CONSIDERANDO terem sido encontradas inconsistências entre as Zonas Eleitorais designadas no art. 1º da Resolução TRE/RJ 1211/2022 e as indicadas no Anexo da mesma Resolução como coordenadoras dos polos de Campo Grande, Duque de Caxias e de São João de Meriti;

CONSIDERANDO que se mostra contraproducente, na Capital, a justaposição de atribuições específicas em um mesmo órgão jurisdicional, quando poderiam ser diluídas em Zonas Eleitorais distintas do mesmo Município, a fim de otimizar os trabalhos; e

CONSIDERANDO, por fim, o constante no Processo SEI 2021.0.000053185-0,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os Juízos Eleitorais responsáveis pela supervisão dos trabalhos

dos polos de carga das urnas eletrônicas, relativamente às Eleições de 2022, nas seguintes localidades:

Município/Região	Juízo Eleitoral
Campo Grande	242 ^a
Duque de Caxias	200 ^a
Santa Cruz	243 ^a
São João de Meriti	89 ^a

Art. 2º O Anexo da Resolução TRE/RJ 1211/2022 passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2022.

Desembargador **ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

ANEXO DO ATO GP Nº 73/ 2022

(ANEXO DA RESOLUÇÃO TRE/RJ 1211/2022)

1. POLO DE ALCÂNTARA

ZONA COORDENADORA: 132^a

Abrangência: 132^a, 133^a e 135^a

2. POLO DE ANGRA DOS REIS

ZONA COORDENADORA: 116^a

Abrangência: 54^a, 57^a, 105^a, 116^a, 147^a

3. POLO DE ARARUAMA

ZONA COORDENADORA: 92^a

Abrangência: 59^a, 62^a, 92^a e 181^a

4. POLO DE BANGU

ZONA COORDENADORA: 24^a

Abrangência: 23^a, 24^a, 123^a, 230^a, 233^a, 234^a e 238^a

5. POLO DA BARRA DA TIJUCA

ZONA COORDENADORA: 119^a

Abrangência: 9^a, 119^a, 179^a, 180^a e 182^a

6. POLO DE BARRA MANSA

ZONA COORDENADORA: 94^a

Abrangência: 31^a, 91^a, 94^a, 183^a e 198^a

7. POLO DE BELFORD ROXO

ZONA COORDENADORA: 155^a

Abrangência: 152^a, 153^a, 154^a e 155^a

8. POLO DE CABO FRIO

ZONA COORDENADORA: 96^a

Abrangência: 96^a, 146^a, 172^a, e 256^a

9. POLO DE CAMPO GRANDE

ZONA COORDENADORA: 242^a

Abrangência: 120^a, 122^a, 242^a e 245^a

10. POLO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ZONA COORDENADORA: 98^a

Abrangência: 35^a, 37^a, 75^a, 76^a, 98^a, 129^a, 130^a e 141^a

11. POLO DE DEL CASTILHO

ZONA COORDENADORA: 216^a

Abrangência: 8^a, 10^a, 14^a, 214^a, 216^a

12. POLO DE DUQUE DE CAXIAS

ZONA COORDENADORA: 200^a

Abrangência: 78^a, 79^a, 103^a, 126^a, 127^a, 128^a e 200^a

13. POLO DE ITABORAÍ

ZONA COORDENADORA: 104^a

Abrangência: 32^a, 49^a, 55^a, 63^a, 104^a, 110^a, 148^a, 149^a e 151^a

14. POLO DE ITAPERUNA

ZONA COORDENADORA: 107^a

Abrangência: 34^a, 43^a, 45^a, 95^a, 97^a, 106^a, 107^a e 112^a

15. POLO DE JARDIM BOTÂNICO

ZONA COORDENADORA: 17^a

Abrangência: 4^a, 5^a, 16^a, 17^a e 211^a

16. POLO DE MACAÉ

ZONA COORDENADORA: 254^a

Abrangência: 50^a, 51^a, 109^a, 184^a, 254^a e 255^a

17. POLO DE MADUREIRA

ZONA COORDENADORA: 219^a

Abrangência: 22^a, 118^a, 167^a, 176^a, 185^a, 218^a e 219^a

18. POLO DE NILÓPOLIS

ZONA COORDENADORA: 221^a

Abrangência: 83^a, 150^a, 201^a e 221^a

19. POLO DE NITERÓI

ZONA COORDENADORA: 144^a

Abrangência: 71^a, 72^a, 144^a e 199^a

20. POLO DE NOVA FRIBURGO

ZONA COORDENADORA: 222^a

Abrangência: 26^a, 42^a, 52^a, 60^a, 64^a, 101^a, 102^a e 222^a

21. POLO DE NOVA IGUAÇU

ZONA COORDENADORA: 27^a

Abrangência: 27^a, 84^a, 156^a, 157^a, 158^a e 159^a

22. POLO DE OLARIA

ZONA COORDENADORA: 161^a

Abrangência: 21^a, 161^a, 162^a, 188^a, 191^a e 192^a

23. POLO DE PETRÓPOLIS

ZONA COORDENADORA: 29^a

Abrangência: 28^a, 29^a, 38^a, 40^a, 61^a, 65^a, 174^a, 195^a e 196^a

24. POLO DE QUEIMADOS

ZONA COORDENADORA: 138^a

Abrangência: 48^a, 70^a, 138^a, 139^a e 225^a

25. POLO DE SANTA CRUZ

ZONA COORDENADORA: 243^a

Abrangência: 25^a, 125^a, 241^a, 243^a e 246^a

26. POLO DE SÃO GONÇALO

ZONA COORDENADORA: 87^a

Abrangência: 36^a, 68^a, 69^a e 87^a

27. POLO DE SÃO JOÃO DE MERITI

ZONA COORDENADORA: 89^a

Abrangência: 88^a, 89^a, 186^a e 187^a

28. POLO DA SAÚDE

ZONA COORDENADORA: 169^a

Abrangência: 7^a, 169^a, 170^a, 204^a e 229^a

29. POLO DE VOLTA REDONDA

ZONA COORDENADORA: 90^a

Abrangência: 30^a, 41^a, 56^a, 74^a, 90^a, 93^a, 108^a, 111^a e 131^a

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME
PRESIDENTE DO TRE-RJ



Documento assinado eletronicamente em 24/02/2022, às 16:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?

`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0` informando o código verificador **2188169** e o código CRC **90DB211F**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

Publicado no DJE TRE-RJ de 25/02/2022